



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1045 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSP. PACIENTES – Cód. 1.037, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 341.100,00 (Trezentos e quarenta e um mil e cem reais), destinados a aquisição de uma van para transporte de pacientes da saúde, com recursos repassados ao município através da emenda nº 2024.291.57981, pela Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Deputada Ana Perugini.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSP. PACIENTES – Cód. 1.037, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.013/2023, o valor de R\$ 341.100,00 (Trezentos e quarenta e um mil e cem reais), destinados a aquisição de uma van para transporte de pacientes da saúde, com recursos repassados ao município através da emenda nº 2024.291.57981, pela Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Deputada Ana Perugini.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 341.100,00 (Trezentos e quarenta e um mil e cem reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.037 – Aquisição Veículo Transp. Pacientes

606 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 71.100,00

607 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 270.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1045 em 28/05/2024
Fls nº 22 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.